

**AdP – ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.**

**CONCURSO PÚBLICO**

**2022\_074CP**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIOS PUBLICITÁRIOS**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**JUNHO DE 2022**

## ÍNDICE

|                                                                                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Artigo 1.º Objeto do concurso .....                                                               | 2         |
| Artigo 2.º Entidade adjudicante .....                                                             | 2         |
| Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar .....                                           | 2         |
| Artigo 4.º Plataforma eletrónica .....                                                            | 2         |
| Artigo 5.º Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento .....                | 2         |
| Artigo 6.º Documentos que constituem as propostas .....                                           | 3         |
| Artigo 7.º Apresentação de propostas variantes .....                                              | 4         |
| Artigo 8.º Prazo para apresentação das propostas .....                                            | 4         |
| Artigo 9.º Modo de apresentação das propostas .....                                               | 4         |
| Artigo 10.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas .....                                  | 5         |
| Artigo 11.º Critério de adjudicação e critério de desempate .....                                 | 5         |
| Artigo 12.º Documentos de habilitação .....                                                       | 7         |
| Artigo 13.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário .....                                | 9         |
| Artigo 14.º Celebração de Contrato .....                                                          | 9         |
| Artigo 15.º Dados pessoais .....                                                                  | 9         |
| Artigo 16.º Legislação aplicável .....                                                            | 10        |
| <b>ANEXOS</b> .....                                                                               | <b>11</b> |
| ANEXO I Modelo de Declaração do Concorrente .....                                                 | 12        |
| ANEXO II Minuta de declaração do preço da proposta .....                                          | 14        |
| ANEXO III Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei n.º 95/2015 (artigo 8.º, n.sº 1 e 4.º) ..... | 15        |
| ANEXO IV Memória Descritiva da Proposta .....                                                     | 17        |
| ANEXO V Modelo de Declaração do Adjudicatário .....                                               | 21        |
| ANEXO VI Declaração de Responsabilidade Social .....                                              | 22        |

## **Artigo 1.º**

### **Objeto do concurso**

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato de aquisição de serviços de meios publicitários.

## **Artigo 2.º**

### **Entidade adjudicante**

O presente concurso público é promovido pela **AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.**, adiante designada por **AdP SGPS**, com sede na Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa, telefone: +351 212 469 400, fax: +351 212 469 401, website [www.adp.pt](http://www.adp.pt), correio eletrónico [compras@adp.pt](mailto:compras@adp.pt).

## **Artigo 3.º**

### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Competente da Comissão Executiva da **AdP SGPS** em **14 de junho de 2022**.

## **Artigo 4.º**

### **Plataforma eletrónica**

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov, acessível através dos sítios eletrónicos <http://www.acingov.pt> e no site [www.adp.pt](http://www.adp.pt), desde o dia da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.

## **Artigo 5.º**

### **Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h00m00s do dia 17 de junho de 2022**.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às **23h00m59s do dia 20 de junho de 2022**.
3. A Comissão Executiva da **AdP SGPS** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às **23h00m59s do dia 20 de junho de 2022**.

### **Artigo 6.º**

#### **Documentos que constituem as propostas**

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
  - b) Declaração do preço da proposta, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO II** do presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante, com a discriminação de preços por meios (plano de meios) e respetivo número total de inserções com o detalhe indicado no **ANEXO II-A**;
  - c) Declaração de cumprimento do estabelecido no artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** do presente Programa do Procedimento;
  - d) Memória descritiva da Proposta, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante; o ficheiro excel que consta no **ANEXO IV-A** deve ser preenchido, transformado em *pdf*, e submetido com assinatura eletrónica qualificada;
  - e) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
  - f) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

### **Artigo 7.º**

#### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

### **Artigo 8.º**

#### **Prazo para apresentação das propostas**

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h00m00s do dia 23 de junho de 2022.**

### **Artigo 9.º**

#### **Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
3. Todos os documentos que constituem as propostas, incluindo os documentos em formato Excel, devem obrigatoriamente ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não sendo bastante para o efeito a mera assinatura de ficheiro ou pasta em que os documentos estejam contidos, agrupados ou compactados.
4. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
  - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
  - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
5. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
6. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs. 1 e 3 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs. 3 e 4 deste artigo, caso em

que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

### **Artigo 10.º**

#### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 66 (sessenta e seis) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

### **Artigo 11.º**

#### **Critério de adjudicação e critério de desempate**

- I. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, considerando-se como tal aquela que obtenha a maior pontuação na **Classificação Final da Proposta (CF)** em resultado da aplicação da seguinte fórmula, discriminada até às 4 (*quatro*) casas decimais:

$$CF = 0,5 * FP + 0,1 * NIA + 0,4 * QIA$$

Em que:

- FP – Fator Preço
- NIA – Fator Número de Inserções Adicionais
- QIA – Qualidade das Inserções Adicionais

A pontuação do Fator FP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$FP = 10 - \frac{9 * P_p^2}{PB^2}$$

Em que:

- Pp – Preço Global da Proposta, valor com taxas incluídas e S/ IVA;
- PB – Preço base do procedimento (valor também com taxas incluídas e S/IVA).

A pontuação do Fator NIA resulta da diferença entre o Número Total de Inserções da Proposta descontado do Número de Inserções Mínimas Obrigatórias (569) por aplicação da tabela seguinte:

| N.º Inserções Adicionais |      | Pontuação |
|--------------------------|------|-----------|
| de                       | a    |           |
| 0                        | 19   | 1         |
| 20                       | 35   | 2         |
| 36                       | 50   | 3         |
| 51                       | 65   | 4         |
| 66                       | 80   | 6         |
| 81                       | 95   | 6         |
| 96                       | 110  | 7         |
| 111                      | 125  | 8         |
| 126                      | 140  | 9         |
| 141                      | 155+ | 10        |

A pontuação do Fator QIA resulta do somatório entre o Número Total de Inserções da Proposta para os conteúdos em ‘**Televisão nacional generalista em sinal aberto**’ entre as 20:00:00 e as 21:59:59 e o Número Total de Inserções da Proposta para os conteúdos em “**Rádios Nacionais**” entre as 07:00:00 e as 09:59:59, descontados do respetivo número mínimo de inserções daqueles conteúdos (84) por aplicação da tabela seguinte:

| N.º Inserções Adicionais |     | Pontuação |
|--------------------------|-----|-----------|
| de                       | a   |           |
| 0                        | 5   | 1         |
| 6                        | 8   | 2         |
| 9                        | 11  | 3         |
| 12                       | 14  | 4         |
| 15                       | 17  | 6         |
| 18                       | 20  | 6         |
| 21                       | 23  | 7         |
| 24                       | 26  | 8         |
| 27                       | 29  | 9         |
| 30                       | 32+ | 10        |

2. Caso seja ordenada no mesmo lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
  - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior número de inserções de conteúdos em ‘**Televisão nacional generalista em sinal aberto**’ entre as 20:00:00 e as 21:59:59;
  - b) Caso a situação de empate subsista será considerada a proposta que apresentar o maior número de inserções de conteúdos em “**Rádios Nacionais**” entre as 07:00:00 e as 09:59:59;

- c) Caso a situação de empate subsista, será considerada a proposta que apresente o preço global mais baixo.
- 3. Se, da aplicação dos critérios definidos nas alíneas do número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio não presencial, a assegurar através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro, nos seguintes termos:
  - a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e das condições da realização do sorteio;
  - b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
  - c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
  - d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
  - e) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

## **Artigo 12.º**

### **Documentos de habilitação**

- 1. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o **adjudicatário** deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º supra:
  - a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO V** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
  - b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
  - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- 2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c) e d), do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a **5 (cinco)** dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
  - a) No prazo fixado no n.º I, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
  - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
  - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até **5 (cinco)** dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL** elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Programado Procedimento, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

### **Artigo 13.º**

#### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

### **Artigo 14.º**

#### **Celebração de Contrato**

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

### **Artigo 15.º**

#### **Dados pessoais**

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela **AdP SGPS**, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A **AdP SGPS** garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

4. A **AdP SGPS** garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico [dpo@adp.pt](mailto:dpo@adp.pt) ou da morada: Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

### **Artigo 16.º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

# **ANEXOS**

## **ANEXO I**

### **Modelo de Declaração do Concorrente**

(a que se refere a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º do programa do procedimento)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar relativo ao concurso público para a celebração de contrato para a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIOS PUBLICITÁRIOS**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo

(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e n.ºs n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

## ANEXO II

### Minuta de declaração do preço da proposta

(a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 6.º, do programa do procedimento)

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do anúncio relativo ao concurso público para a celebração de contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIOS PUBLICITÁRIOS**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara, ainda, que o preço global de execução do referido contrato é de € \_\_\_\_\_ [quantia por extenso], arredondado a duas casas decimais, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, e que corresponde à soma dos preços discriminado na tabela *infra*:

(TABELA CONFORME FICHEIRO ANEXO II-A - FORNECIDO EM ANEXO AO CONVITE EM FORMATO EDITÁVEL)

| Grupo de comunicação social                       | N.º de inserções mínimas obrigatórias | N.º de inserções adicionais | N.º total de inserções | Total (€), sem taxas, sem IVA (1) | Total (€), com taxas, sem IVA (1) |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1. Televisão generalista nacional de canal aberto | 84                                    |                             |                        |                                   |                                   |
| 2. Imprensa nacional                              | 6                                     |                             |                        |                                   |                                   |
| 3. Rádios nacionais                               | 84                                    |                             |                        |                                   |                                   |
| 4. Meios digitais nacionais                       | 70                                    |                             |                        |                                   |                                   |
| 5. Imprensa regional                              | 10                                    |                             |                        |                                   |                                   |
| 6. Rádios regionais                               | 280                                   |                             |                        |                                   |                                   |
| 7. Meios digitais regionais                       | 35                                    |                             |                        |                                   |                                   |
|                                                   | 569                                   | 0                           | 0                      | 0,00 €                            | 0,00 €                            |

(1) - Custos com 2 casas decimais

Preencher pelo Concorrente

| Preço Global da Proposta (€) |     |
|------------------------------|-----|
| Sem taxas incluídas, sem IVA | - € |
| Com taxas Incluídas, sem IVA | - € |

\_\_\_\_ [local], \_\_\_\_\_ [data], \_\_\_\_\_ [assinatura]

### ANEXO III

#### Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei n.º 95/2015 (artigo 8.º, n.sº I e 4.º)

(a que se refere a alínea c), do n.º I, do artigo 6.º, do programa do procedimento)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...  
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar relativo ao concurso público para a celebração de contrato para a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIOS PUBLICITÁRIOS**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato com respeito pelas regras aplicáveis à **DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO ESTADO** reguladas pelo artigo 8.º da Lei n.º 95/2015 de 17 de Agosto, com especial enfoque pelos limites impostos nos respetivos n.ºs I e 4, conforme evidenciado na tabela abaixo:

| Verificação do cumprimento do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015                                                                |     |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------|
| n.º I do artigo 8.º - mínimo 25% do custo global - órgãos de comunicação social regionais e locais (custo sem taxas)       | (3) | Total de meios regionais (>=25%)    |
| n.º 4 do artigo 8.º - mínimos do custo global dos vários órgãos de comunicação social regionais e locais (custo sem taxas) | (4) | 5. Imprensa regional (>= 7%)        |
|                                                                                                                            | (5) | 6. Rádios regionais (>= 6%)         |
|                                                                                                                            | (6) | 7. Meios digitais regionais (>= 6%) |

... (local),... (data),... [assinatura (7)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Rácio dos Encargos com **Meios Regionais** sob o Total (**sem taxas e sem IVA**) que constam no Anexo II da proposta:

$$\frac{\text{Imprensa Regional} + \text{Rádios Regionais} + \text{Meios Digitais Regionais}}{\text{Total}}$$

(4) Rácio dos Encargos com **Imprensa Regional** sob o Total (**sem taxas e sem IVA**) que constam no Anexo II da proposta:

$$\frac{\textit{Imprensa Regional}}{\textit{Total}}$$

(5) Rácio dos Encargos com **Rádios Regionais** sob o Total (**sem taxas e sem IVA**) que constam no Anexo II da proposta:

$$\frac{\textit{Rádios Regionais}}{\textit{Total}}$$

(6) Rácio dos Encargos com **Meios Digitais Regionais** sob o Total (**sem taxas e sem IVA**) que constam no Anexo II da proposta:

$$\frac{\textit{Meios Digitais Regionais}}{\textit{Total}}$$

(7) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

## ANEXO IV

### Memória Descritiva da Proposta

(a que se refere a alínea d), do n.º I, do artigo 6.º, do programa do procedimento)

Na Memória Descritiva da Proposta devem ser incluídos, pelo menos, os seguintes dados:

- Todos os meios de comunicação social a utilizar, com nome de cada entidade e valor afeto, de acordo com a proposta apresentada;
- N.º de inserções por meio de comunicação social;
- Dia e horário previsto para cada inserção, tendo em conta o período considerado no Caderno de Encargos, evidenciando a coordenação entre meios;
- GRP previsto para cada um dos meios de comunicação social (exceto para a rádio regional e imprensa regional) e para os meios digitais;
- Cobertura prevista para cada meio de comunicação social;
- Custo unitário de cada inserção, com taxas discriminadas, sem IVA incluído, de acordo com proposta apresentada;
- Demonstração do cumprimento da percentagem dos 25% da publicidade em meios de comunicação regionais, conforme a Lei nº 95/2015, de 17 de agosto e do estabelecido no n.º 4 do artigo 8.º da referida Lei (exceto televisão regional).

Devem ser incluídos na memória descritiva os seguintes quadros, em *pdf*, fornecidos em anexo em formato excel (**ANEXO IV-A**):

| I - Televisão nacional generalista em sinal aberto |                                              |                                      |                |                               |                                         |                                                               |                                                        |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|-------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Abrangência                                        | Identificação do Órgão de Comunicação Social | N.º mínimo de inserções/Órgão/semana | N.º de semanas | N.º mínimo de inserções/Órgão | N.º Inserções/Órgão<br>(Total Proposta) | N.º mínimo de inserções/órgão entre as 20:00:00 e as 21:59:59 | N.º de inserções/órgão entre as 20:00:00 e as 21:59:59 |
| Nacional                                           | RTP1                                         | 28                                   | 1              | 28                            |                                         | 14                                                            |                                                        |
| Nacional                                           | SIC                                          | 28                                   | 1              | 28                            |                                         | 14                                                            |                                                        |
| Nacional                                           | TVI                                          | 28                                   | 1              | 28                            |                                         | 14                                                            |                                                        |
| Total                                              |                                              |                                      |                | 84                            | 0                                       | 42                                                            | 0                                                      |

## II - Imprensa nacional

| Abrangência | Identificação do Órgão de Comunicação Social | N.º mínimo de inserções/ Órgão/ semana | N.º de semanas | N.º mínimo de inserções/Órgão | N.º Inserções/Órgão (Total Proposta) |
|-------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| Nacional    | Correio da Manhã                             | 1                                      | 1              | 1                             |                                      |
| Nacional    | Jornal de Notícias                           | 1                                      | 1              | 1                             |                                      |
| Nacional    | Sábado                                       | 1                                      | 1              | 1                             |                                      |
| Nacional    | Público                                      | 1                                      | 1              | 1                             |                                      |
| Nacional    | Expresso                                     | 1                                      | 1              | 1                             |                                      |
| Nacional    | A Bola                                       | 1                                      | 1              | 1                             |                                      |
| TOTAL       |                                              |                                        |                | 6                             | 0                                    |

## III - Rádios nacionais

| Abrangência | Identificação do Órgão de Comunicação Social | N.º mínimo de inserções/Órgão/dia (07:00:00 - 23:59:59) | N.º de dias seguidos (2ªfeira a domingo) | N.º mínimo de inserções/Órgão entre as 07:00:00 - 23:59:59 | N.º de inserções/Órgão entre as 07:00:00 - 23:59:59 (Total Proposta) | N.º mínimo de inserções/órgão entre as 07:00:00 e as 09:59:59 | N.º de inserções/órgão entre as 07:00:00 e as 09:59:59 |
|-------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Nacional    | RFM                                          | 6                                                       | 7                                        | 42                                                         |                                                                      | 21                                                            |                                                        |
| Nacional    | Rádio Comercial                              | 6                                                       | 7                                        | 42                                                         |                                                                      | 21                                                            |                                                        |
| Total       |                                              |                                                         |                                          | 84                                                         | 0                                                                    | 42                                                            | 0                                                      |

## IV - Meios digitais nacionais

| Abrangência | Identificação do Órgão de Comunicação Social | N.º mínimo de inserções/Órgão/dia | N.º de dia seguidos | N.º mínimo de inserções/Órgão | N.º de inserções/Órgão (Total Proposta) |
|-------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|
| Nacional    | Canal SAPO                                   | 1                                 | 14                  | 14                            |                                         |
| Nacional    | Correio da Manhã On - Line                   | 1                                 | 14                  | 14                            |                                         |
| Nacional    | ECO                                          | 1                                 | 14                  | 14                            |                                         |
| Nacional    | Observador                                   | 1                                 | 14                  | 14                            |                                         |
| Nacional    | Público On-Line                              | 1                                 | 14                  | 14                            |                                         |
| Total       |                                              |                                   |                     | 70                            | 0                                       |

**V - Imprensa Regional**

| Distrito da Sede do OCS | Identificação do Órgão de Comunicação Social<br>(mínimo 5 diferentes) | N.º de inserções/semana/Órgão | N.º semanas seguidas | N.º de inserções/Órgão | N. Mínimo de Inserções Acumulado | N.º de inserções<br>(Total Proposta) |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| Aveiro                  |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      | 10                               |                                      |
| Beja                    |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Braga                   |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Bragança                |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Castelo Branco          |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Coimbra                 |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Évora                   |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Faro                    |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Guarda                  |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Leiria                  |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Lisboa                  |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Portalegre              |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Porto                   |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Santarém                |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Setúbal                 |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Viana do Castelo        |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Vila Real               |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Viseu                   |                                                                       | 1                             | 2                    | 2                      |                                  |                                      |
| Total                   |                                                                       |                               |                      |                        |                                  | 0                                    |

**VI - Rádio Regional**

| Distrito da Sede do OCS | Identificação do Órgão de Comunicação Social<br>(mínimo 5 diferentes) | N.º SPOTS / dia | N.º de dia seguidos<br>(2º a domingo) | N.º de inserções/Órgão | N. Mínimo de Inserções Acumulado | N.º de inserções<br>(Total Proposta) |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| Aveiro                  |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     | 280                              |                                      |
| Beja                    |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Braga                   |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Bragança                |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Castelo Branco          |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Coimbra                 |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Évora                   |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Faro                    |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Guarda                  |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Leiria                  |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Lisboa                  |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Portalegre              |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Porto                   |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Santarém                |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Setúbal                 |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Viana do Castelo        |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Vila Real               |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Viseu                   |                                                                       | 8               | 7                                     | 56                     |                                  |                                      |
| Total                   |                                                                       |                 |                                       |                        |                                  | 0                                    |

**VII - Meios Digitais Regionais**

| Distrito da Sede do OCS | Identificação do Órgão de Comunicação Social<br>(mínimo 5 diferentes) | N.º de Inserções por dia | N.º de dia seguidos<br>(2º a domingo) | N.º de inserções/Órgão | N. Mínimo de Inserções Acumulado | N.º de inserções<br>(Total Proposta) |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| Aveiro                  |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      | 35                               |                                      |
| Beja                    |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Braga                   |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Bragança                |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Castelo Branco          |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Coimbra                 |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Évora                   |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Faro                    |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Guarda                  |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Leiria                  |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Lisboa                  |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Portalegre              |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Porto                   |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Santarém                |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Setúbal                 |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Viana do Castelo        |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Vila Real               |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Viseu                   |                                                                       | 1                        | 7                                     | 7                      |                                  |                                      |
| Total                   |                                                                       |                          |                                       |                        |                                  | 0                                    |

\_\_\_\_\_ [local], \_\_\_\_\_ [data], \_\_\_\_\_ [assinatura]

## **ANEXO V**

### **Modelo de Declaração do Adjudicatário**

(a que se refere a alínea a), do n.º I, do artigo 12.º, do programa do procedimento)

I - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de  
(1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público para a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIOS PUBLICITÁRIOS**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

## **ANEXO VI**

### **Declaração de Responsabilidade Social**

(a que se refere o n.º 9 do artigo 12.º do programa do procedimento)

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores;
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2022

---

Assinaturas